

ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 97, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Código de validação: 0E52B1FE0C
ATOPRESIDENCIA-GP - 972023
(relativo ao Processo 498552023)

Designar o membro e a membra para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, para atuar no Processo nº 49855/2023-TJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o membro e a membra, abaixo relacionado(a), para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, com a responsabilidade de auxiliar a área demandante da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação durante todo o procedimento, mantendo registro histórico de fatos relevantes e documentos gerados e/ou recebidos durante sua atuação:

I - **José Isaac Carvalho Costa Júnior**, chefe da Divisão de Administração de Banco de Dados, matrícula nº 180927, como integrante demandante e integrante técnico e,

II - **Evilene Cabral Lima**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 104372, ora exercendo o cargo em comissão de chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para a função de integrante administrativo, a quem compete auxiliar e orientar a área demandante nos aspectos administrativos.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de outubro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/10/2023 16:41 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

| | | |
|----------|---------------------|------------|
| 185/2023 | 11/10/2023 às 15:35 | 13/10/2023 |
|----------|---------------------|------------|